



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO
ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.528/2025 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 12/12/2025 a 12/01/2026.

ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA
Secretário de Gestão

LEI N° 3.528 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para celebrar convênio com a Associação Meu Lar de Inhumas e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênios com à **Associação dos Meu Lar de Inhumas**, inscrita no CNPJ nº 02.472.356/0001-53, com a finalidade de executar a emenda parlamentar nº 202539650005, Programação nº 521000020250001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo por objetivo estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, recursos Custeio, conforme plano de trabalho.

Parágrafo único: Os recursos oriundos deste convênio rão poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos, cestas básicas ou benefícios eventuais, devendo ser aplicados exclusivamente na manutenção e oferta dos serviços socioassistenciais (custeio).

Art. 2º - O repasse dos recursos será realizado conforme regras estabelecidas na legislação federal, na regulamentação própria da emenda parlamentar e no plano de trabalho aprovado pelo órgão responsável, devendo a entidade beneficiária realizar prestação de contas nos prazos e condições exigidas.

Art. 3º - O beneficiado deverá apresentar a prestação de contas referente aos valores concedidos pela municipalidade, bem como o relatório dos objetivos alcançados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o repasse financeiro.

Art. 4º - Fica autorizado abrir, por decreto do executivo, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual vigente, o crédito especial e ou suplementar para cobertura da despesa mencionada nesta lei até o valor previsto no art. 1º, com a utilização da redução de dotação orçamentária nos termos da Lei Federal 4.320/64.



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.528/2025 foi
devidamente publicada no placard oficial no período de
12/12/2025 a 12/01/2026.

ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA
Secretário de Gestão

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOSÉ ESSADO NETO
JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito de Inhumas

ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA
ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA

Secretário de Gestão